

### GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXII DE PRESIDENTE VENCESLAU – DRS-XXII

#### Portaria de Equipe Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária XXII de Presidente Venceslau

Nº do Processo: 24.00075758/2025-81

Interessado: CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS de PRESIDENTE VENCESLAU

Assunto: Retificação da Portaria GVSXXII nº 2/2025

Portaria nº 002/2025 de 23-05-2025 da Diretora Técnica de Saúde II

Institui a Equipe de Autoridades Sanitárias Estaduais do Grupo de Vigilância Sanitária XXII de Presidente Venceslau

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária XXII de Presidente Venceslau, em obediência ao §3º do art.96 da Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 e, considerando:

- O Decreto Estadual nº 51.307 de 27/11/2006 que transfere os Grupos de Vigilância Epidemiológica e os Grupos de Vigilância Sanitária para a Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas;
- A Portaria CVS nº 6 de 01/11/2006 que dispõe sobre o modelo, a emissão e o controle da distribuição de credencial de identificação de autoridade sanitária;
- O Código Sanitário Estadual que dispõe, entre outros, sobre as competências estabelecidas aos profissionais das Equipes Estaduais de Vigilância Sanitária (art.92 a 96 da Lei estadual nº 10.083/98);e,
- O Decreto nº 49.343 de 24/01/2005 que dispõe sobre as Coordenadorias da Secretaria da Saúde, subordinando tecnicamente os Grupos de Vigilância Sanitária ( art. 67) ao Centro de Vigilância Sanitária ( art. 6º inciso IX) da Coordenadoria de Controle de Doenças;
- A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Resolve,

Artigo 1º Instituir a Equipe Estadual de Autoridades Sanitárias do GVS XXII-Grupo de Vigilância Sanitária de Presidente Venceslau, composto pelos seguintes integrantes:

I- Dirce Toshie Katayama RG:5.190.947 SSP-SP Assessor Técnico em Saúde Pública I, A.T.S.P.I;

II-Francielly da Silva RG. 53.772.636-6 Enfermeiro

III-Mécia Cristina Rodrigues Batata Lopes RG.8.801.224 SSP-SP Cirurgião Dentista;

IV – Nadia Geane França Alves dos Santos , RG. 32.138.979-7, Agente Técnico de Assistência à Saúde;

V-Paulo César Durante RG.15.194.348 SSP-SP Engenheiro VI;

VI –Rosane Fátima Santos Ferraz Lourenço RG.12.104.679 SSP-SP Agente Técnico de Assistência à Saúde, Diretor Técnico de Saúde II

Artigo 2º As Autoridades Sanitárias relacionadas no artigo anterior devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de Vigilância Sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Artigo 3º Esta Portaria possui vigência de 180 dias a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Retificação da Portaria GVS XXII nº 2/25, DOE de 26 de maio de 2025, por excesso de informações.**

*Este documento pode ser verificado pelo código*

*2025.05.27.1.1.36.12.223.1102757*

*em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>*